



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5446 /2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 02 DE AGOSTO DE 2005

Ementa: dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no quadro de pessoal do e dá outras providências.


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Executivo, os cargos de provimento em comissão de 04 (quatro) Coordenadores de Coordenadoria, símbolo CC-3 e de 06 (seis) Assessores Técnico II, símbolo CC-4, cujas atribuições e vencimentos constam no Anexo Único, na Lei nº 5431/2005 e demais legislações pertinentes à matéria.

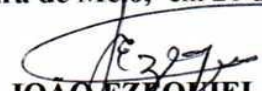
Art. 2º Os cargos ora criados integrarão o quadro de pessoal das Coordenadorias da Mulher, da Juventude, dos Negros e Negras e de Assuntos Religiosas, previstas na Lei nº 5431/2005.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

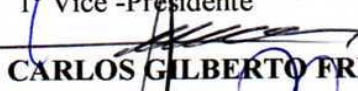
Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

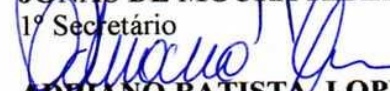
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 21 de julho de 2005.


JOÃO EZEQUIEL NASCIMENTO NETO
Presidente


MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente


CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário

gb



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

ANEXO ÚNICO

Cargos de Provimento em Comissão e suas respectivas atribuições e vencimentos criados pela presente

TÍTULO DO CARGO: Coordenador de Coordenadoria

VENCIMENTO: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

1. acompanhar e zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo município e respectivos encargos financeiros decorrentes, no âmbito da área da Coordenadoria;
2. representar a Coordenadoria, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;
3. convocar as reuniões, debates, conferências e seminários da Coordenadoria;
4. solicitar as providências e os recursos necessários ao bom funcionamento da Coordenadoria;
5. apresentar, ao final de cada exercício, ao Poder Executivo, um relatório de seus trabalhos;
6. articular-se com as secretarias e demais órgãos municipais;
7. planejar e dirigir as ações e programas da Coordenadoria;
8. monitorar e avaliar as atividades da Coordenadoria;
9. desempenhar as demais funções inerentes à função.

TÍTULO DO CARGOS: Assessor Técnico II

VENCIMENTO: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

1. assessorar o Coordenador nas ações e articulações desenvolvidas pela Coordenadoria;
2. expelir as convocações para as reuniões, debates, conferências e seminários que envolvam a Coordenadoria, bem como secretariá-las;
3. coordenar a organização da correspondência, arquivos e documentos da Coordenadoria;
4. desempenhar as demais atribuições inerentes à função.